



## **TERMO DE REFERÊNCIA (ÁGUA MINERAL)**

### **INTRODUÇÃO**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o fornecimento **sob demanda** de água mineral, com o objetivo de suprir a necessidade contínua de água mineral da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de atender aos seus funcionários, vereadores e visitantes pelo período de 12 meses, tanto nas divisões administrativas, copa e gabinetes como também nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e audiências públicas realizadas nesta Casa legislativa. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.

### **DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Em que pese os novos entendimentos sobre aquisições públicas, é preciso observar a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, devido a menor complexidade do objeto, julgamos que o presente termo, é capaz de abarcar o interesse público com informações necessárias e suficientes.

### **1-OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Água Mineral, obtida de fonte natural, em garrafões de 20 Litros e garrafas de 510ml, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda pelo período de 12 meses, conforme quantidade informada no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Especificação resumida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. Medida</b>
01	<b>Água Mineral Garrafão de 20 Litros</b>	Até 1288	Unidade
02	<b>Água Mineral com gás - garrafa de 510 ml</b>	Até 2828	Unidade
03	<b>Água Mineral sem gás - garrafa de 510 ml</b>	Até 3676	Unidade

O quantitativo solicitado teve como base o consumo nos anos de 2023, 2024 e 2025 e possível oscilação de demanda, de forma que ao final do contrato não haja risco de falta de material.

### **2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>
01	<b>Água Mineral Garrafão de 20 Litros</b> - Água Mineral sem gás, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades, trincos, rachaduras, arranhões ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), com rótulo de classificação de água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral -



	DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade.
02	<b>Água Mineral com gás em garrafa de 510 ml</b> – Água Mineral natural gaseificada artificialmente, em garrafa PET descartável de 510 ml, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.
03	<b>Água Mineral sem gás em garrafa de 510 ml</b> – Água Mineral natural, em garrafa PET descartável de 510 ml, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.

### **3- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

- 3.1 O fornecimento far-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades desta Casa Legislativa, mediante solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, devendo a solicitação ser atendida no mesmo dia, em horário de expediente, conforme discriminações informadas abaixo.
- 3.2 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, toda 3ª e 5ª feiras, no horário das 13:30 às 16h, **mediante prévio agendamento, ao final do expediente de segunda e quarta feira, através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga nos setores solicitantes por conta do fornecedor, até o local do armazenamento, conforme quantidade informada pela Divisão de Material e Almoxarifado.
- 3.3 A entrega será feita duas vezes por semana, todas as terças e quintas feiras até às dezesseis horas, configurando com descumprimento contratual, passível de sanção, a não observância dos dias e horários.
- 3.4 Com relação ao produto: Água Mineral Garrafão de 20 Litros, o fornecedor deverá:
  - 3.4.1 Sob a orientação da Divisão de Material e Almoxarifado, distribuir os garrafões com água nos diversos setores da Câmara Municipal de Volta Redonda.
  - 3.4.2 Fornecer o produto em vasilhames (galões) lacrados e dentro do prazo de validade.
  - 3.4.3 Realizar o controle dos galões entregues mensalmente, junto com a Divisão de Material e Almoxarifado;
  - 3.4.4 Emitir Notas Fiscais mensais relativas às quantidades entregues.
- 3.5 Com relação aos demais produtos: Água Mineral com e sem gás, em garrafas de 510 ml, o fornecedor deverá entregar na Divisão de Material e Almoxarifado, na forma dos itens 3.1 e 3.2.



## *Municipal de Volta Redonda - RJ*

- 3.6 O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens ou ao final de cada mês, conforme determinado pela Divisão de Material e Almoxarifado, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (**marca**, modelo, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto).
- 3.7 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem adequada, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação/envase e prazo de validade, fonte, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 3.8 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

### **4- GARANTIA**

- 4.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 06 (SEIS) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 5.2 Todas as terças e quintas feiras, descarregar as águas na sede da Câmara Municipal e levar os galões até cada uma dos setores/gabinetes solicitantes, sempre acompanhado de funcionário da Casa.
- 5.3 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.
- 5.4 Fornecer vasilhames (garrafões de 20 litros) em regime de “comodato”, sempre que necessário, sendo os vasilhames vazios utilizados para reposição de rotina durante o prazo contratual, sendo-lhes devolvidos, na totalidade, ao final do contrato.
- 5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



contratação.

5.6 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade da água fornecida, devendo, ainda, apresentar, mensalmente, à Divisão de Material e Almojarifado, o certificado da análise de aprovação quanto à qualidade da água na fonte de engarrafamento, expedido por órgão competente.

5.7 Informar no momento da contratação, por escrito, a fonte e a marca dos produtos, comprometendo-se a mantê-las até o término do contrato, devendo ainda informar esta Casa Legislativa sobre eventual necessidade de alteração e os motivos.

5.7.1 Eventual alteração da fonte ou da marca dependerá de prévia aceitação da contratante.

5.8 O fornecedor deverá observar as exigências estabelecidas na Resolução RDC 173/2007 da Anvisa.

5.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

6.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almojarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

6.3 Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento do objeto de Termo de Referência.

6.4 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

6.5 Disponibilizar um funcionário para acompanhar a entrega semanal das águas.



## **7 DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e atestadas pelos servidores designados pela Contratante.

7.2 Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento suspenso, até a sua correção.

7.3 O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## **8 DO PEDIDO DE REALUSTE DO VALOR CONTRATADO**

8.1 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Casa Legislativa.

8.3 Fica facultada a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8.4 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise jurídica da Câmara Municipal.

8.5 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



## **9 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos ser possível a prorrogação do contrato, caso a empresa venha prestando um bom serviço para esta Casa Legislativa

Volta Redonda, 13 de maio de 2025.

---

Maria Luísa Manso de Morais  
Chefe da Divisão de Material e Almojarifado.  
Matrícula 1182